



PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2025-CMI-PE-SRP
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

I. PANORAMA

1- Trata-se de Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério menor preço, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", conforme Edital de fls. 256/306, sendo utilizada a plataforma COMPRAS PÚBLICAS;

2- A fase preparatória do presente Pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições da Resolução CMI n.º 009/2023 (fls. 157/180), conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial (fls. 237/252);

3- Nessa oportunidade, reiteramos o Parecer Jurídico inicial (fls. 157/180), sendo que o mesmo passa a fazer parte integrante do presente parecer, deixando de transcreve-lo em homenagem ao princípio da economia e da celeridade processual;

4- A fase externa do presente processo, iniciada com a convocação dos interessados via Edital (fls. 256/306), devidamente publicado (vide fls. 307) e no Portal do PNCP¹, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5- O prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi devidamente observado, eis que a publicação do aviso de licitação se deu na data de

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/10221281000166/2025/24>



15/04/2025 (fls. 420), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 28/05/2025;

6- Após publicação do Edital, a Empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.** - CNPJ/MF n.º 46.368.367/0001-63, apresentou impugnação ao Edital (fls. 308/310), alegando que inexistente na legislação "qualquer disposição que permita a exigência de certidão nada consta como requisito de habilitação fiscal";

6.1- Às fls. 311/314, consta contrato social da empresa impugnante, acompanhada da Procurações *Ad Judicia* (fls. 315). Às fls. 316, consta extrato do Portal do PNCP, comprovando o protocolo da referida impugnação;

6.2- Às fls. 321, consta Despacho encaminhado o processo para Assessoria Jurídica, para exame de impugnação do Edital. Às fls. 322/335, constam comprovantes de e-mail's de empresas e das declarações de adimplência, solicitados pelas licitantes;

6.3- Às fls. 336/339, consta Parecer Jurídico, opinando pelo recebimento e improvemento da Impugnação (fls. 308/310) ao Edital; constando às fls. 340, Decisão do Sr. Pregoeiro, acompanhado o Parecer Jurídico de fls. 336/339, julgando improcedente a referida impugnação;

7- No dia da Sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 28/05/2025, compareceram as seguintes empresas, cadastrando suas propostas válidas:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	60 dias
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.175.931/0001-47	60 dias
i.a machado comercio-me	07.934.715/0001-60	90 dias
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	42.649.742/0001-92	60 dias
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	60 dias
A ECONOMICA COMERCIO LTDA	44.854.551/0001-98	60 dias
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	60 dias
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	60 dias
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	25.185.648/0001-00	60 dias
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	120 dias
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	90 dias
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	120 dias
57.260.137 DANIEL CASSIANO DA SILVA	57.260.137/0001-00	90 dias
ELOIZA DA CONCEICAO SILVA LTDA	55.273.086/0001-18	61 dias
MORAC CORPORATION LTDA	48.355.003/0001-74	60 dias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	90 dias
N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.081.214/0001-17	60 dias
PETRA COMERCIAL LTDA	45.915.893/0001-33	60 dias
CASA PLENA LTDA	45.086.209/0001-58	90 dias

8- Constan às fls. 341/1.783, as propostas registradas no sistema e os documentos de habilitação das licitantes;

9- Após análise sobre a aceitação das propostas e da documentação, foram inabilitadas e desclassificadas as propostas das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	MOTIVO
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI	Por estar em desconformidade com a parte final do item 6.6.3, do Edital.
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	Por não anexar a diligência solicitada (Proposta Consolidada referente ao último lance e documentos habilitação)
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Deixou de atender o Item 10.4.1: "Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica"; Itens 10.5.2; 10.6.1 e 10.7.15, todos do Edital
ELOIZA DA CONCEIÇÃO SILVA LTDA.	Deixou de atender o Item 10.7.15 "As certidões constantes nos itens 10.3.3. e 10.3.4, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário
MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	Deixou de atender a diligência solicitada (Proposta Consolidada referente ao último lance e documentos habilitação)
I.A MACHADO COMERCIO-ME	Desclassificada dos Itens 03, 18, 19, 20, por solicitação de desistência da Empresa
AMENA CLIMATIZACAO LTDA.	Inabilitada por deixar de atender o Item 4.5; item 4.1.1 "Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.; item 10.4.7 e o item 10.6.1, todos do Edital.
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.	Desclassificada por não atender o item 6.6 e subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, do Edital.
DANIEL CASSIANO DA SILVA	Por não anexar a diligência solicitada (Proposta Consolidada referente ao último lance e documentos habilitação)
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Por não anexar a diligência solicitada (Proposta Consolidada referente ao último lance e documentos habilitação)
PETRA COMERCIAL LTDA.	Proposta em desacordo com o item 9.3 do Edital.

10- Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

11- Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da desclassificação das propostas e da inabilitação, não foi protocolado nenhum recurso, considerando a falta de interesse recursal, conforme estabelecido na Ata Final (fls. 1.840/3.098); operando-se assim, o instituto da preclusão;

12- Diante disso, foram declarados vencedores (vide fls. 1.831/1.832) os seguintes licitantes, com os respectivos itens e valores:

CASA PLENA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.086.209/0001-58 - Endereço: TV PAES DE CARVALHO - CEP: 68180060 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99132-7095

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CADEIRAS LONGARINA 3 LUGARES CINZA ESTRUTURA CROMADA COM ALMOFADAS EM PU PRETAS	CADEIRAS LONGARINA 3 LUGARES	OR DESIGN	35 UN	R\$ 1.471,00	R\$ 51.485,00
0019	POLTRONA PRESIDENTE - BASE ALUMÍNIO - BRAÇO ALUMÍNIO - RODÍZIO PU CROM/PRETO - FLANGE RELAX 32 - BRAÇO P	POLTRONA PRESIDENTE - BASE ALUMÍNIO	MARTIFLEX	1 UND	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
0020	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO CINZA COM BASE EM AÇO PRETO	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	RIVATTI	2 UND	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
0021	POLTRONAS PRETAS COM BRAÇO - ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM PU COM BASE EM METAL	Poltronas pretas com braço	OR DESIGN	6 UN	R\$ 862,00	R\$ 5.172,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 62.397,00	

i.a machado comercio-me | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.934.715/0001-60 - Endereço: Avenida Doutor Hugo de Mendonça - CEP: 68180005 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99162-4325

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AR CONDICIONADOR DE AR SPLIT CICLO DE 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: AR FRIO, 220 VTS, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	PHILCO	PHILCO	2 UN	R\$ 3.499,90	R\$ 6.999,80
0007	TELEVISOR SMART LED COM 55 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO: HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO	PHILCO	PHILCO	1 UND	R\$ 3.257,00	R\$ 3.257,00
0008	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO-4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 40X40 COM FORNO DE 76 LITROS TAMPAS DE VIDRO FOGÕES. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. FOGÃO DE ALTA PRESSÃO COM 4 QUEIMADORES SIMPLES MAIOR. OS QUEIMADORES SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO. AS GRELHAS SÃO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO E APRESENTAM FORMATO 40 X 40. FORNO COM TAMPAS DE VIDRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUEIMADOR: 4 SIMPLES MAIOR (130 MM). REGISTRO TORNEIRA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR CINZA GRAFITE. GARANTIA: 1 ANO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO FOGÃO: ALTURA: 80CM, FRENTE: 78,5 CM, PROFUNDIDADE: 86,5 CM, MEDIDAS MÍNIMAS DO FORNO: ALTURA: 30 CM, FRENTE: 52 CM, PROFUNDIDADE: 49 CM	PRIME	PRIME	1 UN	R\$ 2.029,00	R\$ 2.029,00
0011	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM TIMER - 52L, POTÊNCIA: 1.800W, PRETO	PHILCO	PHILCO	1 UND	R\$ 676,00	R\$ 676,00
0013	APARADOR DE PORTA - BALCÃO 2 PORTAS - PRETO - 80 CM X 59 CM X 36 CM	NOBRE	NOBRE	4 UND	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
0015	ESCRIVANINHA EM L PARA ESCRITÓRIO DUAS GAVETAS E UMA CHAVE - PRETA	NOBRE	NOBRE	2 UN	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
0022	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS - SMART TV - RESOLUÇÃO HD - CONEXÕES HDMI/USB/WI-FI - VOLTAGEM BIVOLT TELEVISOR COM TELA LED DE 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768), SISTEMA SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING (COMO NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.), CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI INTEGRADO. MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB. POSSUI CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS. COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. VOLTAGEM BIVOLT (110/220V), COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	PHILCO	PHILCO	1 UN	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.058,80	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ASSESSORIA JURIDICA

N. B. REBELO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.081.214/0001-17 - Endereço: R TAPARAIAZ COUTO - CEP: 68180610 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99219-2466

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PEL-2043 PRETA COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO - CONFORTÁVEL E DURÁVEL, POSSUI ALTURA AJUSTÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, TEM UM APOIO PARA CABEÇA, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, MEDIDAS DO ASSENTO: 52 CM DE LARGURA, 45 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 55 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 52 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS DO ENCOSTO: 50 CM DE LARGURA E 68 CM DE ALTURA, A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MÍNIMA DE 110 CM E MÁXIMA DE 120 CM	Com Estofado De Couro Sintético	Bulk	3 UND	R\$ 1.088,18	R\$ 3.264,54
0002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LUXO FIXA CROMADA - PRETA, COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO - CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, MATERIAL DA BASE: BASE FIXA CROMADA, 58 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA	Fixa Cromada 13 Preta	Bulk	5 UN	R\$ 879,98	R\$ 4.399,90
0003	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA - MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO, TIPO DIRETOR, CARACTERÍSTICAS GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO ESTOFADA, DENSIDADE D-48, ASSENTO ACOLCHOADO, PESO SUPORTADO 80KG, PÉS RODÍZIOS, QUANTIDADE DE PÉS 5, COR PRETO, PESO DO PRODUTO 10,2KG, DIMENSÕES DO PRODUTO, LARGURA: 58CM ALTURA: 87CM PROFUNDIDADE: 58CM.	Diretor Giratória Preta	Bulk	16 UND	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
0004	AR CONDICIONADOR DE AR SPLIT CICLO DE 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: AR FRIO, 220 VTS, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER	12.000 Btus	Philco	7 UND	R\$ 2.049,98	R\$ 14.349,86
0006	BEBEDOURO GARRAFÃO; TIPO COLUNA/TORRE; DUAS TORNEIRAS. ÁGUA NATURAL E GELADA; TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE FÁCIL MANUSEIO E SUBSTITUIÇÃO PELA PARTE FRONTAL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 3,0 LITROS/HORA; COMPRESSOR DE FABRICANTE CERTIFICADO E DE QUALIDADE ASSEGURADA; SUPORTAR GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIETILENO); PINGADEIRA REMOVÍVEL; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PÉS ANTIDERRAPANTES; LATERAIS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V	Coluna/Torre	Karina	2 UN	R\$ 1.049,05	R\$ 2.098,10
0009	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER - 1400W E CAPACIDADE TOTAL DE 4,1L E ÚTIL DE 0,8KG. COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE 80 A 200 GRAUS, TIMER DE 60 MINUTOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DISPLAY ANALÓGICO	4,1L E Útil De 0,8kg	Mondial	1 UND	R\$ 529,96	R\$ 529,96
0010	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER, PRETO, 550W, 110V	Preto, 550W	Britânia	1 UN	R\$ 199,96	R\$ 199,96
0012	CRUADO MUDO GAVETEIRO ESCRITÓRIO PRETO 3 GAVETAS	Preto 3 Gavetas	Incoflex	2 UND	R\$ 368,79	R\$ 737,58
0014	MESA PARA ESCRITÓRIO 1MX60CM C/ GAVETEIRO - PRETA	C/ Gaveteiro - PRETA	Incoflex	5 UND	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90
0016	ARMÁRIO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO 80CM COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS NOGAL COM PRETO F5 OFFICE	Com 2 Portas e Prateleiras	Incoflex	7 UND	R\$ 1.052,12	R\$ 7.364,84
0017	FRIGOBAR PEQUENO COM RESFRIAMENTO RÁPIDO 71 LITROS	71 Litros	Consul	5 UND	R\$ 1.634,90	R\$ 8.174,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 55.919,14	

Valor Total: R\$ 140.374,94

13- De acordo com os documentos de fls. 1.833/1.839, as licitantes vencedoras apresentaram as planilhas de preços readequadas, atendendo ao requerimento do Sr. Pregoeiro;



14- A ata final (termo de julgamento) de fls. 1.840/3.098, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da Sessão Pública realizada/iniciada no dia 28/05/2025, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma Portal de Compras Pública), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

15- Concluídas as fases processuais, os autos foram submetidos à esta Assessoria Jurídica, para parecer conclusivo, conforme Despacho de fls. 3.099;

16- É o breve relatório;

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

17- O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;

18- Registre-se, desde logo, que cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates;

19- Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do Parecer Jurídico inicial (fls. 237/252), que por sua vez,



reitera-se e ratifica-se, como se aqui tivesse transcrito, passando a fazer parte integrante do presente parecer;

20- *In casu*, o processo em análise atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos, oportunidade de participação no certame;

21- De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração;

22- Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento;

23- Observa-se dos autos, que as empresas que foram desclassificadas e inabilitadas, não atenderam aos requisitos do Edital, tanto é verdade que após abertura de prazo para interposição de recurso, quedaram-se inerte, ou seja, concordando tacitamente com o julgamento do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio; operando-se assim o instituto da preclusão, conforme determina o inciso I, do §1º, do art. 165, da Lei de Licitações; já que não foi protocolado nenhum recurso;

24- Quanto à impugnação do Edital (fls. 308/310), alegando que inexistente na legislação "qualquer disposição que permita a exigência de certidão nada consta como requisito de habilitação fiscal", reiteramos e ratificamos o Parecer Jurídico de fls. 336/339, deixando de transcrevê-lo por questão de economia



processual; entendo corretamente a Decisão de improvimento da citada impugnação, pelos seus próprios fundamentos;

25- Conforme já relatado anteriormente, o desenvolvimento do processo licitatório, em suas etapas interna e externa, deu-se em conformidade com as normas de regência;

26- Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo que observo que ele (Pregoeiro) atestou a autenticidade e veracidade das Certidões e documentação apresentadas pelas empresas licitantes vencedoras do certames, conforme se verifica às fls. 1.784/1.816;

27- Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constantes dos autos, para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos produtos especificados, visando à continuidade e eficiência para manutenção do Poder Legislativo;

28- Ademais, o Edital e a minuta do Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo;

29- Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno;

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, RESSALVADO O JUÍZO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, QUE ESCAPAM À ANÁLISE DESSA ASSESSORIA JURÍDICA, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE PELA REGULARIDADE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, PELO QUE OPINO PELA SUA VALIDAÇÃO JURÍDICA E HOMOLOGAÇÃO;



RECOMENDA-SE QUE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SEJA VERIFICADO SE EXISTE REGISTRO DE SANÇÃO APLICADA ÀS EMPRESAS VENCEDORAS DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, POR MEIO DE CONSULTA EM *SITES* ESPECIALIZADOS, ESPECIALMENTE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS E O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP (ART. 91, § 4º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2023), TENDO EM VISTA QUE A EXISTÊNCIA DE PENALIDADE PODE ENSEJAR O IMPEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO;

RECOMENDA-SE AINDA, A ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE VIEREM A SAIR DA VALIDADE NO DECORRER DO PROCESSO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SEGUINDO A MESMA RECOMENDAÇÃO PARA FINS DOS PAGAMENTOS.

Itaituba/PA, 11 de junho de 2025.

Félix Conceição Silva
Assessor Jurídico/CMI
OAB/PA 10956